



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranga.com.br/>

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO LXX

Página | 1

CADERNO I - EXECUTIVO

Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º, da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º, da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. ETL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

- a) referente a empenho Nº 6189 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8331 datado de 17/06/25 , no valor de R\$ 3.255,80, referente a empenho Nº 6755 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8416 datado de 01/07/25 , no valor de R\$ 3.180,65, referente a empenho Nº 7347 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8502- datado de 21/07/25, no valor de R\$ 3.747,30, referente a empenho Nº 7336 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8506 datado de 21/07/25, no valor de R\$ 3.959,60, referente a empenho

COZINHA PILOTO 'ELZA MOTTA VILLA'
Rua: João Colombo, 138 – Telefone: (0xx17) 99747-8306
e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br CEP: 15961-166

MUNICÍPIO DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Nº 8229 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8511 datado de 31/07/25, no valor de R\$ 3.040,90, somando o valor de R\$ 17.184,25.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Prefeito Municipal

Ariranha, 27 de Agosto de 2025.

COZINHA PILOTO 'ELZA MOTTA VILLA'
Rua: João Colombo, 138 – Telefone: (0xx17) 99747-8306
e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br CEP: 15961-166



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal n° 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranga.com.br/>

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO LXX

Página | 2



MUNICÍPIO DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa ETL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, prestadora de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 27 de Agosto de 2025.

Mariana Picossi Villa
MARIANA PICOSSI VILLA
Nutricionista

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó
Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha
Em mãos

COZINHA PILOTO 'ELZA MOTTA VILLA'
Rua: João Colombo, 138 – Telefone: (0xx17) 99747-8306
e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br CEP: 15961-166



MUNICÍPIO DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º, da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. PGL ALIMENTOS LTDA

- a) referente a empenho N° 6186 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8920 datado de 17/06/25, no valor de R\$ 1523,63, referente a empenho N° 6187 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8921 datado de 17/06/25, no valor de R\$ 124,40, referente a empenho N° 6283 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 8961 datado de 25/06/25 no valor de R\$ 2636,91, referente a empenho N° 6754 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9009 datado de 01/07/25 no valor de R\$ 1300,96, referente a empenho N° 6965 quebra

E
COZINHA PILOTO 'ELZA MOTTA VILLA'
Rua: João Colombo, 138 – Telefone: (0xx17) 99747-8306
e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br CEP: 15961-166

R

CADERNO I - EXECUTIVO

Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal n° 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranga.com.br/>

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO LXX

Página | 3



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9040 datado de 07/07/25 no valor de R\$ 1529,75, referente a empenho Nº 7241 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9077 datado de 16/07/25 no valor de R\$ 183,00, referente a empenho Nº 7242 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9078 datado de 16/07/25 no valor de R\$ 883,44, referente a empenho Nº 8230 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9102 datado de 31/07/25 no valor de R\$ 3827,00, referente a empenho Nº 7408 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9104 datado de 22/07/25 no valor de R\$ 1929,77, somando o valor de R\$ 13.937,96.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa PGL ALIMENTOS LTDA, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 27 de Agosto de 2025.

Ariranha, 27 de Agosto de 2025.

Mariana Picossi Villa
MARIANA PICOSSI VILLA
Nutricionista

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó
Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha
Em mãos

COZINHA PILOTO 'ELZA MOTTA VILLA'
Rua: João Colombo, 138 – Telefone: (0xx17) 99747-8306
e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br CEP: 15961-166

COZINHA PILOTO 'ELZA MOTTA VILLA'
Rua: João Colombo, 138 – Telefone: (0xx17) 99747-8306
e-mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br CEP: 15961-166